



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 15/ 2013

---Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de Abril de 2013.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**1. PROPOSTAS**-----

---**1.1. Proposta Nº 07/VP / 2013**-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

---*A aprovação, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, da candidatura apresenta pela Câmara Municipal de Azambuja no âmbito do projeto de medidas «EMPREGO-INSERÇÃO», reguladas pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de Maio e Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril;*-----

--- *Que, no decurso da referida aprovação, foram identificados dez destinatários das referidas medidas, todos eles afectos ao serviço da Proteção Civil para o desempenho de tarefas na área florestal e de prevenção e combate a incêndios;*-----

--- *Que a ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA apresenta uma acentuada carência de meios humanos afectos às referidas atividades – atentas as necessidades verificadas nos últimos anos;*-----

--- *Que o número dos meios humanos disponíveis por via do referido projeto permite à Câmara, com segurança, disponibilizar a afetação de, pelo menos, dois novos colaboradores às áreas supra referidas no âmbito das medidas «EMPREGO-INSERÇÃO»;*-----

--- **PROPONHO:**-----

--- *Que a Câmara Municipal delibere ceder à ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA dois trabalhadores do MUNICÍPIO afectos a este por via de «Contrato emprego-inserção», ao abrigo do referido projeto, tudo, nos termos da minuta de Protocolo que junto se anexa para os devidos efeitos.*-----

--- **PROTOCOLO**-----

--- **Entre**-----

--- *O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António de Sousa Neves Ramos, e adiante designado por MUNICÍPIO,*-----

--- *e a*-----

--- *ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, com sede em Rua José Ramos Vides, n.º 8, Azambuja, pessoa colectiva n.º 501130284, aqui representada pelo Presidente Cláudio André Serrano Horta Salema, adiante designada por ASSOCIAÇÃO, é livremente estipulado, de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo que se destina a estabelecer as condições de cedência à ASSOCIAÇÃO de trabalhadores do MUNICÍPIO afectos a este com «Contrato emprego-inserção», e que se regerá pelas cláusulas seguintes:*-----

--- **Cláusula Primeira – Objeto.**-----

---**1-** *O presente protocolo estabelece as condições de cedência à ASSOCIAÇÃO de trabalhadores do MUNICÍPIO afectos a este por «Contrato emprego-inserção».*-----

---2 Nos referidos termos, o MUNICÍPIO cede à ASSOCIAÇÃO dois trabalhadores para desempenharem tarefas de prevenção e combate a incêndios e de limpeza florestal, tudo, com objetivo de auxiliar ao cumprimento da missão e atividades daquela ASSOCIAÇÃO -----

--- Cláusula Segunda - Condições de cedência -----

---1 A cedência de trabalhadores é efetuada a título gratuito. -----

---2 A cedência agora acordada vigora pelo período correspondente ao que estiver estabelecido no referido «Contrato emprego-inserção». -----

---3 Os trabalhadores cedidos no âmbito do presente protocolo mantêm a totalidade dos deveres e direitos estabelecidos nos referidos «Contrato emprego-inserção» celebrados com o MUNICÍPIO. -----

--- Cláusula Terceira - Obrigações da Associação -----

--- A ASSOCIAÇÃO obriga-se a respeitar integralmente os direitos dos trabalhadores estabelecidos nos referidos «Contrato emprego-inserção» celebrados com o MUNICÍPIO e, bem assim, aqueles que decorrem de lei geral ou especial aplicáveis, em cada momento, aos casos concretos. -----

--- Cláusula Quarta - Vigência -----

--- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período correspondente ao que estiver estipulado nos referidos «Contrato emprego-inserção», podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante comunicação à parte contrária” -----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 07/VP / 2013 foi aprovada por unanimidade, o Sr. Vereador Silvino Lúcio não participou na votação por fazer parte dos corpos sociais da instituição. -----

---1.2. Proposta N.º 04/VAMF / 2013 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

---a) Compete à Câmara Municipal participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos de ensino básico do Município, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; -----

---b) Os currículos escolares do ensino básico preveem a realização de atividades letivas de natureza desportiva, sendo importante assegurar que as mesmas decorram nas melhores condições de conforto e adequação à atividade desenvolvida; -----

---c) O Município está dotado de infraestruturas desportivas, geridas por várias associações do concelho, que têm vindo a ser utilizadas no desenvolvimento destas atividades letivas; -----

--- É necessário atualizar as condições em que se procederá à utilização destas infraestruturas desportivas, bem como a compensação pelas despesas de funcionamento estritamente relacionadas com a realização das atividades curriculares de natureza desportiva, -----

--- PROPONHO: -----

--- Que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legalmente estabelecidas e acima referidas, delibere o seguinte: -----

---1 - revogar a deliberação de Câmara Municipal de 18/01/2011 relativamente à Proposta N.º 2 V-AMF/2011; -----

---2 - aprovar a celebração do protocolo que junto anexo com o Grupo Desportivo de Azambuja, com vista à cedência do seu pavilhão desportivo para a realização das atividades letivas, de natureza desportiva, das escolas do Agrupamento de Azambuja.” -----

---Uma vez posta a votação a Proposta 04/VAMF/2013, foi aprovada por unanimidade. -----

---1.3. Proposta N.º 8/VP / 2013-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“Considerando:-----

--- O pedido apresentado pelo Serviço de Formação Profissional de Alverca no âmbito do curso EFA (Educação formação de Adultos) para um estágio na área de Técnico de Informação e Animação Turística; -----

--- Que a data pretendida para a realização do estágio é de 15 de Abril até 28 de Maio de 2013, num total de 210 horas. -----

--- Que os encargos relativamente ao formando são da responsabilidade do Serviço de Formação Profissional de Alverca. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara delibere aceitar a realização do estágio ao aluno, na área de Técnico de Informação e Animação Turística.”-----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 08/VP / 2013 foi aprovada por unanimidade. -----

- 1.4. Proposta Nº 02/VML / 2013-----**
- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- "Considerando que:-----
- O agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril do evento designado "Avinho – Festa do vinho e das adegas:"-----
- o Programa do refrido evento integra um desfile etnográfico cuja temática assenta no "Ciclo da vinha e do Vinho", traduzindo a identidade cultural social e económica do concelho e a valorização do património material e imaterial local.-----
- foi solicitada a participação ativa dos grupos de folclore do concelho no mencionado desfile etnográfico, através da representação etnográfica das etapas que constituem o ciclo da vinha e do vinho".-----
- a participação dos seguintes grupos;-----
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima.-----
 - Rancho Folclórico da Casa do Povo de Alcoentre.-----
 - Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso.-----
 - Rancho Folclórico Infante-Juvenil das Quebradas.-----
 - Rancho Folclórico os camponeses do vale do Brejo.-----
 - Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja.-----
 - Rancho Folclórico Infante-Juvenil de Vila Nova da Rainha.-----
 - Grupo Tradicional "Os Casaleiros" de Casais dos Britos.-----
 - Rancho Etnográfico de Manique do Intendente.-----
- considerando as dificuldades que os grupos atravessam:-----
- compete à Câmara apoiar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al b) do nº 4 do artigo 64 da 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----
- Proponho:-----
- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere autorizar a atribuição de um subsídio no valor de 150.00€ (cento e cinquenta euros), a cada grupo participante."-----
- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 02/VML / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----
- 1.5. Proposta Nº 05/VAMF / 2013-----**
- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira, presentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- "Considerando que:-----
- a) O transporte escolar dos alunos do ensino básico e dos alunos com necessidades educativas especiais constitui uma das mais importantes atribuições do Município em matéria de apoios sociais, resultando do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º, n.º 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto;-----
- b) O transporte escolar é assegurado, em regra, com recurso aos meios de transporte coletivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos ou, quando tal não seja possível, pela criação de circuitos especiais de transporte da responsabilidade do Município;-----
- c) A necessidade de uma planificação correta e racional dos recursos financeiros, humanos e logísticos a afetar ao serviço de transportes escolares exige a elaboração de um plano anual;-----
- d) Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, cada Município deverá aprovar até ao dia 15 de abril de cada ano o respetivo plano de transporte escolar, que inclua os itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros a distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino existentes, devidamente assinalados, a procura quantificada por locais de origem;-----
- e) O Plano de Transportes Escolares que agora se submete à aprovação da Câmara Municipal foi objeto de parecer favorável do Conselho Municipal da Educação, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, al. e) e 25.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua reunião realizada no dia 21 de março de 2013,-----
- PROPOMOS:-----
- Que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nos diplomas acima referidos, delibere aprovar o Plano Anual de Transportes Escolares para o período de 2013/2014, em anexo à presente proposta."-----
- Uma vez posta a votação a Proposta N.º05/VAMF / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---1.6. Proposta Nº 07/VSL / 2013-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que : -----

--- O Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, em vigor desde novembro de 2010, prevê, no capítulo XX, artigo 53.º, n.º 2 da respetiva tabela anexa, uma tarifa por recolha de resíduos sólidos urbanos dos consumos não domésticos que fixa por mês o montante de 4,00€, acrescido de uma tarifa variável por m3 de consumo de água no montante de 0,60 €/m3 para 1.º escalão (0 a 25 m3) e 0,80 € para o 2.º escalão (mais de 25 m3);-----

--- Os diversos comerciantes que exploram no concelho de Azambuja estabelecimentos comerciais de lavandarias/engomadorias/tinturarias têm vindo a solicitar, há já algum tempo, a redução dos valores das tarifas aplicadas a título da recolha de resíduos sólidos urbanos, alegando estar em causa a sustentabilidade económica dos respectivos negócios, conforme doc.1 -----

--- Invocam ainda aqueles comerciantes maior adequação e mais equidade na definição dos valores das tarifas a pagar, atentos os custos que suportam;-----

--- A atual conjuntura económica e financeira que o país e os agentes económicos atravessam, em particular, a que caracteriza o pequeno e médio tecido empresarial, ameaça, claramente, a sustentabilidade dos respectivos negócios;-----

--- O regime legal de apuramento de taxas, licenças e preços prevê a introdução de fatores de incentivo, visando a dinamização e recuperação da atividade económica local, preocupação que se torna imperiosa face à atual situação económico-financeira que o país e o Concelho atravessam; -----

--- Após análise e ponderação dos argumentos invocados pelos comerciantes a Câmara Municipal considera justo e adequado aplicar um fator de correção à tarifa a pagar por RSU para os consumos não-domésticos para os estabelecimentos comerciais destinados a lavandaria/engomadoria/tinturaria; -----

--- É competência da Câmara Municipal fixar o valor das tarifas municipais, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, nos termos e com base na fundamentação supra exposta, delibere aprovar e, conseqüentemente, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Azambuja, a redução em 50% do valor da tarifa de recolha de resíduos sólidos urbanos aplicar aos estabelecimentos comerciais de lavandarias/engomadoria/tinturaria no concelho de azambuja e, prevista no capítulo XX, artigo 53.º n.º 2 da tabela supra identificada para os seguintes montantes:-----

--- Taxa fixa por mês _____ (50%) – 2 Euros -----

--- Taxa variável por m3 -----

--- 1.º escalão - 0 a 25 m3 _____ (50%) – 0,30 -----

--- 2.º escalão---mais de 25 m3 _____ (50%) – 0,40 -----

---Uma vez posta a votação a Proposta 07/VSL/2013, foi aprovado por unanimidade. -----

---1.7. Proposta Nº 08/VSL / 2013-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que: -----

---a) O Regulamento do Mercado Diário de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 7 de Outubro de 2010, publicada pelo Edital n.º 114/2010, de 20 de Outubro de 2010, prevê que a atribuição de lugares de venda no Mercado Diário se faça mediante hasta pública (artigos 6.º e 24.º);-----

---b) Existem dois lugares de venda disponíveis para atribuir em concessão,-----

--- PROPONHO:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte. -----

---1 - O lançamento de um procedimento de hasta pública com vista à concessão do direito de exploração de dois lugares de venda no Mercado Diário de Azambuja, nos termos das supra citadas disposições regulamentares e programa de concurso em anexo;-----

---2 - Nomear para júri do procedimento de hasta pública os seguintes elementos:-----

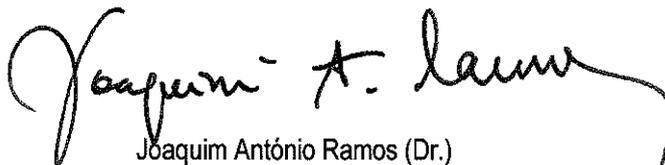
Presidente: Alexandre Rafael Marrão Camide, Técnico superior -----

--- Dois Vogais: João Pedro Gato, Técnico superior e António José Gonçalves Caldeira, Assistente técnico.-----

--- Dois Vogais suplentes: Maria Teresa Pereira Cardoso, Técnica superior e Paulo Alexandre Pinto Paula, Assistente técnico.-----

---Uma vez posta a votação a Proposta 08/VSL/2013, foi aprovado por unanimidade.-----
---1.8. Proposta Nº 09/VSL / 2013-----
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- "Considerando:-----
---a) A existência de procura por espaços que sirvam refeições ligeiras por parte dos condutores de veículos pesados que operam na Zona Industrial da Rainha,-----
--- b) A proliferação desregrada, ao longo da Estrada Nacional 3, de roulettes de venda de comida e bebidas para satisfazer a procura, que, apesar de serem estruturas precárias, se vão consolidando no local o longo do tempo, com evidente prejuízo para o equilíbrio estético e funcional do local,-----
---c) A conveniência em dar resposta a esta situação através da disponibilização de um espaço adequado a prestar este tipo de serviço, que ofereça condições de segurança e higiene,-----
--- PROPONHO:-----
--- Que a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º, n.º 3, 16.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, e no uso da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, delibere aprovar o lançamento de um concurso público para a concessão do direito de exploração de um quiosque de comidas e bebidas, a construir pelo adjudicatário em zona integrada no espaço público na Estrada dos Armeiros, Zona Industrial da Rainha, ao Km 8 da Estrada Nacional 3.-----
---Uma vez posta a votação a Proposta 08/VSL/2013, foi aprovado por maioria com seis votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção CPFNT.-----
---2. INFORMAÇÕES-----
---2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 1/3/2013 a 28/03/2013-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Artº 75º LOE – Período de 29/02/2013 a 27/03/2013 --
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resúmo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2013 a 26/02/2013-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.4. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Informação Nº4/P/2013 e 3/P/2013 - Modificação ao Orçamento-----
---A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
---Gabinete de Apoio à Presidência, 02 de Abril de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja


Joaquim António Ramos (Dr.)